

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TRABALHO AO PROJETO DE LEI Nº 4.376, DE 2021

Altera a Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, para determinar aos empregadores que comuniquem à autoridade sanitária local e a seus empregados a ocorrência, no grupo, de casos de doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena.

SUBEMENDA ADOTADA

Acréscimo de § 5º ao Art. 8º-A:

“Art. 8º-A. Os empregadores e os órgãos públicos comunicarão à autoridade sanitária local e aos seus empregados a ocorrência de casos de doenças de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei, na empresa ou em entes públicos, de acordo com as regras de notificação de casos editadas pelo Ministério da Saúde e, dependendo do regime jurídico de trabalho, pela Previdência Social. [...]”

§5º A exigibilidade da notificação prevista no caput dependerá da disponibilização de plataforma online simplificada ao cidadão.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2023.

Deputado **ZÉ VITOR**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234112889600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



* C D 2 3 4 1 1 2 8 8 9 6 0 0 *